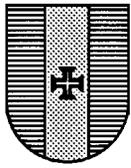


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 23

Terça - feira, 8 de Março de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº 162/94:**

Nomeia para Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira o Engº Daniel Ribeiro Figueira da Silva.

**Resolução nº 163/94:**

Ratifica o despacho de 17/2/94 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Resolução nº 164/94:**

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Lda, no montante de 30.000.000\$.

**Resolução nº 165/94:**

Rectifica a Resolução nº 828/93, de 12 de Agosto.

**Resolução nº 166/94:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacteínicos e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10.500.000\$.

**Resolução nº 167/94:**

Autoriza as Instituições Particulares de Solidariedade Social, com Valência Infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública.

**Resolução nº 168/94:**

Aprova uma nova redacção para as alíneas a) e b) da Resolução nº 385/93.

**Resolução nº 169/94:**

Autoriza uma transferência de verba, no montante de 100.674\$50.

**Resolução nº 170/94:**

Altera a Resolução nº 128/94, de 17 de Fevereiro.

**Resolução nº 171/94:**

Altera a Resolução nº 49/94, de 27 de Janeiro.

**Resolução nº 172/94:**

Atribui um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no montante de 350.000\$.

**Resolução nº 173/94:**

Autoriza uma transferência, no montante de 4.593.000\$, para o Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução nº 174/94:**

Autoriza o aumento da despesa adicional ao Concurso Público 93/C/007, no montante de 6.811.075\$.

**Resolução nº 175/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, na parte atinente ao espaço concedido a Ferdinando Nóbrega Gomes.

**Resolução nº 176/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, na parte respeitante

ao espaço concedido a "CABRAL & CABRAL, LDA".

**Resolução nº 177/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, no que tange ao espaço concedido a Juvenal Gonçalves.

**Resolução nº 178/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, na parte atinente ao espaço concedido à Toyota e Volvo e atribui um espaço no Parque Industrial da Cancela à Sociedade "MENDES GOMES & Cª, LDA".

**Resolução nº 179/94:**

Atribui um espaço no Parque Industrial da Cancela à sociedade "SOFARQUI - SOCIEDADE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS, LDA".

**Resolução nº 180/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, na parte respeitante ao espaço concedido à Auto Mecânica Funchalense, de José Cláudio de Freitas e altera aquele espaço.

**Resolução nº 181/94:**

Revoga a Resolução nº 25/92, de 9 de Janeiro, no que tange ao espaço concedido à sociedade "GOUVEIA MAGALHÃES & PEREIRA, LDA", e altera aquele espaço.

**Resolução nº 182/94:**

Fixa para o ano de 1994 a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

**Resolução nº 183/94:**

Autoriza a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

**Resolução nº 184/94:**

Designa como representante da Região na Comissão de Domínio Público Marítimo o Comandante António Silvério de Freitas.

**Resolução nº 185/94:**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto de "Remodelação e Ampliação da ETAR - Tratamento Terciário", na Ilha do Porto Santo.

**Resolução nº 186/94:**

Dispensa de concurso público, limitado e consulta e procede a ajuste directo para a execução de "Via Rápida Funchal - Aeroporto 2ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Estudo Prévio Consolidado", no montante de 98.945.000\$.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução nº. 162/94

Considerando que, na sequência da exoneração, a pedido do respectivo titular, se encontra vago o lugar de Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM);

Considerando a necessidade urgente de se proceder à nomeação do novo titular;

Ao abrigo do disposto no artº. 3º. e nos números 1 e 5 do artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, conjugado com os números 1 e 2 do artº. 7º. da Lei Orgânica do IHM, aprovada pelo artº. 1º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 26/92/M, de 18 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Nomear, Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o Engº. Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, assessor do quadro da Direcção Regional de Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental daquele Instituto para o ano de 1994, na classificação económica 01.01.01.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 163/94**

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Ratificar o despacho de 17/2/94 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza se atribua um subsídio de sustentação de vinha de 90.090\$00 a Maria Felisbela Alves, em conformidade com a Portaria 117/87, de 19 de Outubro.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 164/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 30.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 165/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Aprovar a seguinte rectificação à Resolução nº. 828/93, de 12 de Agosto:

Onde se lê "(...) situada na Ribeira do Natal (...)", leia-se "(...) situada ao Sítio da Pedreira, que confronta com a Ribeira do Natal (...)".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 166/94**

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.500.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Março de 1994.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 167/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na RAM, com Valência Infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública aplicando para o efeito as regras estabelecidas no Decreto-Lei nº. 61/92, de 15 de Abril, Decreto-Lei nº. 409/89, de 18 de Novembro, Portaria nº. 39/94, de 14 de Janeiro e Portaria nº. 79-A/94, de 4 de Fevereiro.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes da Portaria de Regulamentação de Trabalho para o sector.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 168/94**

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional de Educação, nos termos aprovados em reunião do Plenário do Governo Regional de 29 de Março de 1977, aos professores primários de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Aprovar uma nova redacção para as alíneas a) e b) da Resolução nº. 385/93, nos termos seguintes:

a) O subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares passa para 26.200\$00 desde que

abrangidos pelas condições de 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado ao ensino;

b) Proporcional aos anos de serviço prestado, num mínimo exigível de 5 anos, correspondendo a 709\$00 por ano, até ao limite máximo de 26.200\$00.

Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 04.03.01, do orçamento da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 169/94**

1-Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2-Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:

-Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 100.674\$50

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 170/94**

Considerando que o Colégio Infante D. Henrique pertence à Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Alterar a Resolução nº. 128/94, de 17 de Fevereiro, da seguinte forma:

Assim, onde se lê "Colégio Infante D. Henrique" deve ler-se "Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - Colégio Infante D. Henrique".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 171/94**

Considerando que o Colégio Infante D. Henrique pertence à Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Alterar a Resolução nº. 49/94, de 27 de Janeiro da seguinte forma:

Assim, onde se lê "Colégio Infante D. Henrique" deve ler-

se "Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - Colégio Infante D. Henrique".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 172/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Autorizar o pagamento de 350.000\$00 ao Colégio Universitário Pio XII, para fazer face às despesas com a realização do V Fórum Universitário de Estudos Europeus.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 173/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1-Autorizar a transferência do Centro de Segurança Social da Madeira, para o Centro Regional de Saúde, da importância mensal de 4.593.000\$00, a título de comparticipação nas despesas com o subsídio de aleitação em espécie, atribuído aos beneficiários da Segurança Social, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

2-A referida despesa tem cabimento na rubrica 601.03.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 174/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1º. - Autorizar o aumento da despesa no montante de 6.811.075\$00 em Adicional ao Concurso Público 93/C/007, referente à aquisição de gases medicinais, aprovado em Conselho do Governo de 13 de Maio, através da Resolução nº. 439/93.

2º. - A referida despesa tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal para o ano em curso, na rubrica 31656.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 175/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata de Ferdinando Nóbrega Gomes, com um espaço da ordem dos 162 m2, no P.I. - 5.4 inferior;

Considerando que o empresário posteriormente manifestou

desinteresse pelo espaço atribuído;

Nestes termos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Revogar a atribuição do espaço a Ferdinando Nóbrega Gomes, concedida através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 176/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata de Cabral & Cabral, Lda., com um espaço da ordem dos 500 m2, no P.I. - 1.1 inferior;

Considerando que esta empresa posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Nestes termos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Revogar a atribuição do espaço a Cabral & Cabral, Lda., concedida através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 177/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos espaços a várias empresas nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela, construídos pelo Governo Regional;

Considerando que uma das empresas se trata de Juvenal Gonçalves, com um espaço da ordem dos 100 m2, no P.I. - 1.1 inferior;

Considerando que este empresário posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Nestes termos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Revogar a atribuição do espaço a Juvenal Gonçalves, concedida através da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 178/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos a várias empresas, espaços nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão dos referidos espaços;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige as áreas iniciais atribuídas por estarem incorrectas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1-Revogar a concessão do direito de arrendamento dos espaços atribuídos pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à Toyota e Volvo com a área total de 4.547,5 m2, correspondentes ao P.I. - 5.1; 5.2; 5.3 e superiores 5.4 e 5.5.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à empresa Mendes Gomes & Cª., Lda. - Comércio de Importações e Exportações, um espaço de 4.944,5 m2.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 179/94**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinado àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa SOFARQUI-Sociedade de Produtos Farmacêuticos e Químicos, Lda., consubstancia uma pequena indústria de transformação de produtos farmacêuticos e cosmética, integrada num dos sectores da actividade designadas como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa "SOFARQUI - Sociedade de Produtos Farmacêuticos e Químicos, Limitada, uma área da ordem dos 162 m2 no P.I. - 5.4 inferior.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar o contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 180/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos a várias empresas, espaços nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar os espaços inicialmente atribuídos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área do espaço atribuído;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1-Revogar a concessão dos direitos ao arrendamento do espaço atribuído pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à Auto Mecânica Funchalense, de José Cláudio de Freitas, com a área total de 512 m2 correspondentes ao P.I - 2.3 inferior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à Auto Mecânica Funchalense, de José Cláudio de Freitas, um espaço de 612 m2, sendo 512 m2 correspondentes ao P.I. - 2.3 inferior e 100 m2 ao P.I. 1.1 - inferior.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 181/94**

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos a várias empresas, espaços nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar os espaços inicialmente atribuídos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1-Revogar a concessão dos direitos aos arrendamentos dos espaços atribuídos pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à empresa Gouveia Magalhães & Pereira, Ldª., com a área de 300 m2 correspondentes ao P.I. - 1.1 superior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à empresa Gouveia Magalhães & Pereira, Ldª., um espaço de 500 m2, correspondentes ao P.I. - 1.1 inferior.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 182/94**

O Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, criou o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário assim determinar o valor do subsídio para 1994, tendo em atenção o que dispõe o artº. 3º.

Nesse sentido, e ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Fixar para o ano de 1994 a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 183/94**

Considerando o disposto no artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/94/M, de 10 de Janeiro, que estabelece as formalidades necessárias à atribuição do regime de incentivos a conceder às unidades produtivas de todos os sectores de

actividade económica afectados pelos temporais de Outubro de 1993;

Considerando que tal norma prevê como formalidade necessária a celebração de um protocolo de cooperação com uma instituição de crédito;

Considerando que se encontra já aprovada a Portaria a que se refere o nº. 5 do artº. 2º. do citado diploma legal;

Nestes termos.

Ao abrigo do nº. 1 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/94/M, de 10 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, SA.

Mais resolve mandar os Secretários Regionais da Economia e Cooperação Externa, das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação do Governo Regional da Madeira, outorgarem e assinarem o referido protocolo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 184/94**

Considerando que o Engº. Duarte Nuno da Silva Gomes, se encontra presentemente indisponível para integrar a Comissão do Domínio Público Marítimo;

Considerando ser de todo o interesse que a representação da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo seja assegurada por um técnico da Secretaria Regional que tutela o sector;

Ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 300/84, de 7 de Setembro:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

1- Designar o Comandante António Silvério de Freitas da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, representante da Região na Comissão de Domínio Público Marítimo, em substituição do Engº. Duarte Nuno da Silva Gomes.

2-A presente Resolução produz efeitos imediatamente e revoga a Resolução nº. 79/93, de 28 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 185/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto de "Remodelação e Ampliação da ETAR-Tratamento Terciário" na Ilha do Porto Santo e autorizar a abertura de Concurso Público para execução dos respectivos trabalhos, pelo valor base de 150.000 contos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 186/94**

Considerando que os objectivos do respectivo Plano de Desenvolvimento Regional 1994/99, para o Sector dos Transportes e Comunicações, em termos de Acessibilidade Interna, no âmbito da Rede Rodoviária Regional, integram a Via Rápida Funchal - Aeroporto, de que já está em construção uma 1ª. Fase entre a Boa Nova (Funchal) e a Cancela, infraestrutura esta que é fundamental à estratégia de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto da referida 1ª. Fase, foi elaborado, na sequência de concurso público de Concepção/Construção pela empresa "GRID-Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", no âmbito da empreitada de "Concepção-Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 1ª. Fase - Troço Boa Nova/Cancela", sendo certo que a 2ª. Fase é complementar desta;

Considerando ainda, que se torna necessário consolidar um estudo prévio a uma escala conveniente, que permita dar

resposta a um conjunto de solicitações urbanísticas, numa área reservada no Concelho de Santa Cruz para implantação daquela via, que tem estado sujeita a medidas preventivas com caducidade dentro de algum tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Março de 1994, resolveu:

Dispensar de concurso público, limitado e consulta e proceder a ajuste directo com a empresa "GRID-Consultas, Estudos, Projectos de Engenharia, Lda.", para a execução da "Via Rápida Funchal-Aeroporto-2ª. Fase-Troço Cancela/Aeroporto - Estudo Prévio Consolidado", pelo valor de 98.945.000\$00 a que acrescerá IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 8 meses, de acordo com a respectiva proposta, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 1 do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Mais resolve incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente de celebrar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 60\$00**

|   |                    |                             |  |
|---|--------------------|-----------------------------|--|
| "Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | <b>ASSINATURAS</b> |                             | "O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" |
|   | Completa (Ano) ... | 7 561\$00 (Semestral) ..... |  |
|   | Cada Série " ...   | 2 504\$00                   | ..... 1 252\$00  |
| Números e Suplementos - Preço por página 10\$00<br>A estes valores acrescem os portes de correio<br>(Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)                           |                    |                             |  |

Execução gráfica "Jornal Oficial"